

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE BEM MÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Empresa Denken Indústria de Estofado e Serviços LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.066.910/0001-28, com sede Avenida Theobaldo Schmatz, n.959, no bairro Distrito Industrial Machado, no município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.870-000, sendo a empresa matriz. E a Empresa Denken Indústria de Estofado e Serviços LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.066.910/0002-09, com sede Avenida São Paulo, n.18, no bairro Centro, no município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.870-000, sendo uma filial. Neste ato representado por seu **PRESIDENTE** Henrique Guilhante, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 068.378.649-04, de ora em diante denominado **VENDEDOR**, e de outro lado, Associação das Câmaras do Oeste de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.437.715/0001-05, situada na Rua Arthur João Lara, n.1050E, nesta cidade de Chapecó-SC, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Associação Sr. Eloi de Oliveira Siarpinski, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, SC, portador do CPF n.º005.202.479-22, de ora em diante denominada **COMPRADOR**, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra de poltronas e mesas para o anfiteatro na Associação das Câmaras do Oeste de Santa Catarina (ACAMOSC), Tendo em vista que A Associação das Câmaras do Oeste de Santa Catarina (ACAMOSC) desempenha um papel crucial na promoção do desenvolvimento regional e na integração das comunidades locais. Nesse sentido, o anfiteatro da ACAMOSC é um espaço central para a realização de eventos, palestras e atividades que visam disseminar conhecimento, promover o diálogo e fortalecer os laços entre os membros da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Para a quitação do valor previsto na Cláusula Primeira, a **COMPRADORA** pagará à **VENDEDORA** a importância de R\$11.383,46 (Onze mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).

sendo:

R\$6.781,46 na empresa Denken Indústria de Estofado e Serviços LTDA Matriz CNPJ: 04.066.910/0001-28

R\$4.602,00 na empresa Denken Indústria de Estofado e Serviços LTDA Filial CNPJ: 04.066.910/0002-09

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA

A VENDEDORA compromete-se a entregar os equipamentos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

A VENDEDORA oferece garantia dos equipamentos contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Associação das Câmaras do Oeste de Santa Catarina de Chapecó-SC para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente do presente ajuste.

Assim, por estarem certas e ajustadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele.

ELOI DE OLIVEIRA
SIARPINSKI

Assinado de forma digital por
ELOI DE OLIVEIRA SIARPINSKI
Dados: 2024.04.25 14:30:18
-03'00'

Associação das câmaras do oeste de
santa catarina

CNPJ - 75.437.715/0001-05

REPRESENTANTE: Eloi de Oliveira
Siarpinski

HENRIQUE
GUILLANTE:0683
7864904

Assinado de forma digital
por HENRIQUE
GUILLANTE:06837864904
Dados: 2024.04.25 16:49:04
-03'00'

Denken Indústria de Estofado e
Serviços LTDA

CNPJ: 04.066.910/0001-28

CNPJ: 04.066.910/0002-09

REPRESENTANTE: Henrique Guilhante

TESTEMUNHAS:

1- LAIS CRISTINA Assinado de forma
BANDEIRA:08 digital por LAIS CRISTINA
698327940 BANDEIRA:08698327940
Dados: 2024.04.25
14:37:51 -03'00'

CPF:

2- IRACILDE IVANY TROIAN Assinado de forma digital por
PEDRON:02060674964 IRACILDE IVANY TROIAN
PEDRON:02060674964
Dados: 2024.04.25 16:50:24 -03'00'

CPF: